

LEI N°. 2.623/2017

“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação n°. 013/2017”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de: **Maria de Lourdes Dias**.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.02.009.0408.001, localizado na Rua da Barra, nº 436, Barra do Manhuaçu, Aimorés-MG, medindo **140,40m²**, confrontando-se pela frente com a Rua da Barra, Barra do Manhuaçu – Aimorés-MG, MG, medindo **(6,00m)**, pelo lado direito com Neide Aparecida Rocha, Rua da Barra, 440, Barra do Manhuaçu – Aimorés-MG, medindo **(24,00m)**, pelo lado esquerdo com Elza de Oliveira Santos, Rua da Barra, 430, Barra do Manhuaçu, Aimorés-MG, medindo **(5,70m)**, o qual se encontra devidamente avaliado em **R\$ 937,08** (novecentos e trinta e sete reais e oito centavos) e está devidamente descrito e individualizado nos autos do Processo de Legitimação nº. 013/2017.

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

§1º – Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2017.

Rubens Barcelos
Presidente

Admar Gomes da Silva
Secretário